



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 548

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Leis	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 548

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PARDINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
Tempo de Renovação

DECRETO Nº2363 /2.022

03 de março de 2.022

“Altera a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB – Pardinho/SP, nomeados por meio do decreto nº 2217/2021.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Considerando a Lei Municipal 1.426/2021 de 15 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal Regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

Considerando, os ofícios nº 56 e o 163/2021 que solicita as Alterações dos nomes de Conselheiros que comporão o Conselho do FUNDEB 14.113/2020.

Art. 1º - Dada a necessidade de substituição e nomeação de (três) novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS - FUNDEB de Pardinho/SP, ficam nomeados:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, indicados por este, sendo um do Órgão Gestor da Educação:

Titular: Marlei Aparecida de Barros Santos Domingues

Suplente: Andreia de Melo Oliveira

Titular: Neuza Hosana Fragoso Schaufli de Oliveira

Suplente: Sonia Aguilera Longas Victoriano

II – Um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Silvinha de Oliveira Pinto

Suplente: Sandra Dias da Rocha Corulli





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 548

Página 3 de 6



III – Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Kelma de Paula Adriano

Suplente: Maria Jose Barreto

IV – Um representante dos Servidores Técnicos Administrativos das escolas públicas.

Titular: Alessandra Aparecida de Paula

Suplente: Kisse Eloa de Souza Fava – substituindo: Maiara de Souza

V- Dois representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica do Município

Titular: Fabiana Fernandes Eburneo – substituindo – Tais Natacha Dias Querque

Suplente: Elizana James Miguel Justino

Titular: Pandora Regina de Oliveira Martins

Suplente: Marcia de Fatima Vivan

VI – Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo um representante dos Estudantes secundaristas:

Titular: Italo Almeida Rosa

Suplente: Isabela Santos de Assis

Titular: Jheniffer Cristina da Silva Foge

Suplente: Rodrigo Luiz Generoso Roder

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Verônica Corulli Keller

Suplente: Tânia Corulli Machado

VIII – Um representante do Conselho Tutelar do Município :

Titular: Aparecida Adriana Nunes Gouveia

Suplente: Adalgisa Paula Camargo Guassu





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 548

Página 4 de 6



X – Dois representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Renata Paes de Almeida Rosa

Suplente: Roseli Destefano Almeida

Titular: Jairo Jose Bueno

Suplente: Edilena Aparecida de Oliveira – Substituindo: Nilseia Keller Pinto

Art.3º - Esse Decreto entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 03 de Março de 2022.


JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado do Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da prefeitura Municipal, aos 03 de Março de 2022.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 548

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADM. N.º 318/2022 - PREGAO ELETRONICO N.º 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCACIONAL IMPRESSO E DIGITAL PARA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARDINHO/SP, COM FOCO NAS CAMPANHAS DE COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO FOCADO EM INFORMAÇÕES PAUTADA NOS DIREITOS E DEVERES DE TODOS INSERIDOS NO ESPAÇO PÚBLICO, COMO CORDIALIDADE, RESPEITO, SOLIDARIEDADE E SENSO DE RESPONSABILIDADE EMPRESA HABILITADA:

ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA INTEGRAATIVA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIATIVA EIRELI
NO VALOR TOTAL DE R\$ 221.850,00 LOTES 1 E 2
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/03/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 548

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

LEI Nº 1.480/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar em lugar visível e de fácil acesso ao público, em todos setores públicos do executivo, a escala de todos os funcionários de serviço e jornada de trabalho naquele estabelecimento, incluindo técnicos, médicos plantonistas e suas especialidades, além do responsável pelo plantão de todas Unidades de Saúde do Município.

Art. 1º - Ficam os serviços de atendimento à saúde do município, incluindo os serviços especializados em casos de epidemia e/ou pandemia, entre outros, obrigados a divulgar em local visível de acesso ao público (sala de espera, recepção, ambulatórios, corredores e online) a escala de todos os funcionários de serviço e jornada de trabalho naquele estabelecimento, incluindo técnicos, médicos plantonistas e suas especialidades, além do responsável pelo plantão.

Parágrafo único - A lista a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter o nome completo do profissional, o número de seu registro profissional, a especialidade e os nomes dos responsáveis administrativos e técnicos pela unidade.

Art. 2º - Ficam os serviços de atendimento ao público do Poder Executivo, nos setores e secretarias públicas do município, incluindo Conselho Tutelar, CRAS e Assistência Social, obrigados a divulgar, em local visível de acesso ao público, a escala de todos os funcionários de serviço, sua jornada de trabalho no respectivo estabelecimento, bem como suas atribuições para ocupar seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pardinho, 04 de março de 2022.


AIRES NELSON MERLINI
Presidente da Câmara Municipal de Pardinho

Rua Batista Caldarto, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br